



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

REGISTRO DE PREÇOS

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
(Processo Administrativo n. 23005.018428/2020-16)**

A Fundação Universidade Federal da Grande Dourados torna público que realizará licitação, por meio da Coordenadoria de Compras, sediada à Cidade Universitária, Unidade II da UFGD, Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço por item**), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04 de outubro de 2021

Horário: 08h30min (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 154502

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de materiais químicos (parte I)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em vários **itens**, conforme Anexo II – Pesquisa de Preços de Materiais para licitação, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao **órgão gerenciador e participantes**, bem como as eventuais adesões são as que constam na Minuta da Ata de Registro de Preços.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Todos os itens são de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 4.3** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
 - 4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
 - 4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
 - 4.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item.

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item e dos lotes.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo **de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as *microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1 no país;

7.25.2 por empresas brasileiras;

7.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.10.1.1.1 Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de materiais no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.10.1.2 Em sendo solicitado, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 Nos itens/lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns) e/ou lotes, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5 Previamente à formalização da contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não mantiver a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) ou lotes prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@ufgd.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, Dourados/MS junto Seção de Protocolo.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.1 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua João Rosa Góes, 1761 – Vl. Progresso, Dourados – MS, CEP 79.825-070, nos dias úteis, no horário das 07h30 horas às 17h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interes O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp; <https://www.ufgd.edu.br/divisao/licitacao/pregao> e <http://sipac.ufgd.edu.br/public/jsp/portal.jsf>, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.1.2 ANEXO II – Pesquisa de Preços Materiais Licitação;
- 24.1.3 ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 24.1.4 ANEXO IV - Anexo à Nota de Empenho.

Dourados, 17 de setembro de 2021.

Cristiane Stolte

Pró-Reitora de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 15/2021
(Processo n.º 23005.018428/2020-16)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **materiais químicos** para atender as necessidades da Universidade Federal da Grande Dourados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e no **Anexo II – lista de materiais e valores licitados, e seus locais de entrega.**

1.1.1. As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão (s) e entidade (s) participante (s), estarão elencadas no Anexo II – Lista de Materiais e Valores Licitados, e seus locais de entrega.

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de materiais classificados como **químicos** para atender às demandas das faculdades, em aulas práticas, além de necessidades administrativas diversas.

2.2. Os pedidos foram apresentados pela: **Divisão de Almojarifado / DIAL.**

2.3. As requisições de compras foram cadastradas pela (s) unidade (s) requisitante (s) por meio de sistema eletrônico (SIPAC), com o objetivo de materializar o planejamento das unidades requisitantes para os exercícios de **2021.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

2.4. Cumpre ainda informar que o objeto de aquisição se refere aos materiais de consumos usualmente adquiridos pelas unidades que compõem a estrutura desta Instituição, e que por tanto, tais quantidades e quais materiais foram solicitados, competem exclusivamente aquelas unidades, que o fazem mediante o histórico de consumo.

2.5. A indicação de disponibilidade orçamentária se faz dispensável neste momento, considerando que os materiais serão adquiridos de maneira parcelada, podendo inclusive ocorrer variação no número de materiais a ser solicitado, conforme o número de eventos e de participantes que venham a ser realizados durante os exercícios de **2021**.

2.6. Todas as requisições foram todas previamente autorizadas pela Chefia das Unidades antes de serem encaminhadas ao setor de Compras.

2.7. Ademais verifica-se, que os moldes de aquisição se enquadram perfeitamente nas disposições previstas no art. 3º do Decreto 7.892/2013, o que viabiliza a adoção do sistema de registro de preços, para aquisição dos materiais solicitados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A utilização da presente modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, para a aquisição dos produtos tem-se como apropriada, ao verificarmos que os materiais em questão referem-se a produtos com ampla disponibilidade no mercado, sendo possível sua aquisição em qualquer tempo, sendo também passíveis de padronização, ou seja, não estão a exigir grandes inovações ou variações em suas características para que possam vir a atender a necessidade da Administração. Assim temos que os materiais em questão podem ser definidos como comuns, uma vez que objetivamente definidos por meio de especificações comuns do mercado, atendendo então as disposições contidas no Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inc. II do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa parcelada, no seguinte endereço:

4.1.1. UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD, UASG 154502, na Divisão de Almojarifado DIAL/COGESP/PRAD– Unidade II, na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12/ saída à esquerda (aeroporto) – Zona Rural - DOURADOS/MS – CEP 79.804-970, localizada aproximadamente à 15 km da região central da cidade de Dourados - Fone: (67) 3410-2527, entrega de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

4.1.2. Nos demais endereços indicados no Anexo II – Lista de Materiais e Valores Licitados, e seus locais de entrega.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.2.1. Conforme art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, a contratada deverá garantir que os bens sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

6.2.2. De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a contratada deverá atender os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

12.1.1. O objeto da licitação tem valor baixo e não apresenta complexidade, sendo que a exigência de garantia apenas onerará as propostas apresentadas e restringirá a competição.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5.** cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 13.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2.** multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 13.2.3.** multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

- 13.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 14.1. O valor máximo aceitável para a contratação será o valor unitário disposto para cada item, conforme o Anexo II – Lista de Materiais e Valores Licitados, e seus locais de entrega.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 15.1. Trata-se de aquisição via registro de preços, sendo dispensada a indicação de dotação orçamentária da contratação.

Dourados/MS, 29 de outubro de 2020.

EVERTON VIEIRA DE FREITAS
Chefe da Divisão de Almojarifado
Matrícula SIAPE nº 2382966

ANEXO II

PESQUISA DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA A LICITAÇÃO



PESQUISA DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA LICITAÇÃO

Licitação: 23005.018428/2020-16 - PR 15/2021 - UFGD

Gestora: 1100 - UFGD

Assunto: PREGÃO Nº.: 15/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS - PARTE 1, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS.

Tipo: MATERIAIS

Status: SETOR DE COMPRAS - EM ANÁLISE - SETOR COMPRAS

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	CatMat	Unid.	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total	
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO							R\$ 176.972,49		
1	3011000000001	392002	FRASCO	3	0	3	R\$ 40,92	122,76	
	1,10 FENANTROLINA. Frasco: 05G.CAS: 5144-89-8								
	1,10 FENANTROLINA. Frasco: 05G. CAS: 5144-89-8. Fórmula: C12H8N2.H2O. Sinônimo: o-fenantrolina ou 1,10 fenantrolina monohidratada. CATMAT/CATSER:392002								
	Quant. Int.								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					3	R\$ 122,76		
2	3011000000004	357741	FRASCO	3	0	3	R\$ 947,05	2.841,15	
	2,2 DIPHENYL-1-PICRYL-HIDRAZIL (DPPH). Frasco: 01G. CAS: 1898-66-4								
	2,2 DIPHENYL-1-PICRYL-HIDRAZIL (DPPH). Frasco: 01G. CAS: 1898-66-4. Fórmula:C18H12N5O6. CATMAT/CATSER:357741								
	Quant. Int.								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					3	R\$ 2.841,15		
3	3011000000005	357314	FRASCO	9	0	9	R\$ 190,86	1.717,74	
	2,6 DICLOROFENOL INDOFENOL SÓDIO (DCFI). FRASCO: 05G. CAS: 620-45-1								
	2,6 - DICLOROFENOL INDOFENOL SÓDIO (DCFI). Frasco: 05G. CAS: 620-45-1. Fórmula: C12H6Cl2NNaO2.2H2O. CATMAT/CATSER:357314								
	Quant. Int.								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					9	R\$ 1.717,74		
4	3011000000006	440518	FRASCO	3	0	3	R\$ 75,00	225,00	
	4-NITROFENOL. Frasco: 50G. CAS: 100-02-7								
	4-NITROFENOL. Frasco: 50G. CAS: 100-02-7. Fórmula: C6H5NO3. CATMAT/CATSER:440518								
	Quant. Int.								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					3	R\$ 225,00		
5	3011000000009	413048	FRASCO	5	0	5	R\$ 67,35	336,75	
	ACETATO DE CALCIO P.A. Frasco: 500G. CAS: 5743-26-0								
	ACETATO DE CALCIO P.A. Frasco: 500G. CAS: 5743-26-0. Fórmula: Ca(CH3COO)2. H2O. CATMAT/CATSER:413048								
	Quant. Int.								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					5	R\$ 336,75		
6	3011000000010	362992	FRASCO	4	0	4	R\$ 27,78	111,12	
	ACETATO DE ETILA PA. FRASCO: 01L. CAS: 141-78-6 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)								
	ACETATO DE ETILA PA. Frasco: 01L. CAS: 141-78-6. Fórmula: CH3COOCH2CH3 . ÁCIDO ACÉTICO ETIL ÉSTER ; ÉSTER ACÉTICO ; ETANOATO DE ETILA. . pressão de vapor 73 mm Hg (20 ° C) Pureza >=99.5% impurezas H2SO4, passa no teste (escurecido) <=0.200% de água evapn. resíduo <=0.0030% cor APHA: <=10 índice de refração n20 / D 1,3720 (iluminado). ponto de ebulição 76,5-77,5 ° C (lit.) ponto de fusão -84 ° C (lit.) densidade 0,902 g / ml a 25 ° C (lit.). (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL) CATMAT/CATSER:362992								
	Quant. Int.								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					4	R\$ 111,12		
7	3011000000015	355522	FRASCO	5	0	5	R\$ 31,20	156,00	
	ACETATO DE POTASSIO. Frasco: 500 G. CAS: 127-08-2								
	ACETATO DE POTASSIO. Frasco: 500 G. CAS: 127-08-2. Fórmula: CH3COOK CATMAT/CATSER:355522								
	Quant. Int.								

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			5			R\$ 156,00	
8	3011000000016	347245	FRASCO	3	0	3	R\$ 28,80 86,40
ACETATO DE SODIO ANIDRO P.A. Frasco: 500 G. CAS: 127-09-3							
ACETATO DE SODIO ANIDRO P.A. Frasco: 500 G. CAS: 127-09-3. Fórmula: CH ₃ COONa CATMAT/CATSER:347245							
Quant. Int.							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				3			R\$ 86,40
9	3011000000017	444867	FRASCO	2	0	2	R\$ 28,27 56,54
ACETATO DE ZINCO CRISTALIZADO PA. Frasco: 500 G. CAS: 5970-45-6							
ACETATO DE ZINCO CRISTALIZADO PA. Frasco 500 G. CAS: 5970-45-6. Fórmula: ZN (C ₂ H ₃ O ₂) ₂ (OBS.1).ACETATO DE ZINCO DIHIDRATADO ; ZINCO DIACETATO ; ÁCIDO ZINCO ; DICARBOMETOXIZINCO. CATMAT/CATSER:444867							
Quant. Int.							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				2			R\$ 56,54
10	3011000000018	345880	FRASCO	3	0	3	R\$ 313,33 939,99
ACETILACETONA. Frasco: 01L. CAS: 123-54-6							
ACETILACETONA. Frasco: 01L. CAS: 123-54-6. Fórmula: C ₅ H ₈ O ₂ CATMAT/CATSER:345880							
Quant. Int.							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				3			R\$ 939,99
11	3011000000274	0	FRASCO	50	0	50	R\$ 379,50 18.975,00
ACETOFENONA PARA SÍNTESE. FRASCO: 01L. CAS: 98-86-2 (CONTROLADO POLÍCIA FEDERAL)							
ACETOFENONA PARA SÍNTESE. FRASCO: 01L. CAS: 98-86-2 (CONTROLADO POLÍCIA FEDERAL) Fórmula molecular: C ₈ H ₈ O							
Quant. Int.							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				50			R\$ 18.975,00
12	3011000000019	345910	FRASCO	50	0	50	R\$ 31,61 1.580,50
ACETONA PA / ACS. FRASCO: 01L. CAS: 67-64-1 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)							
ACETONA PA / ACS. Frasco: 01 L. CAS: 67-64-1. Fórmula: C ₃ H ₆ O. (CONTROLADO PF) (2 - PROPANONA ; DIMETILCETONA) Pureza >=99.5% (GC) impurezas <=0.0002% KMnO ₄ vermelho. matéria (O) <=0.0002% benzeno <=0.0008% alcalino livre (como NH ₃) <=0.001% de aldeídos (como HCHO) <=0.001% de matéria não-volátil Ácido livre <=0.0015% (como CH ₃ COOH) Etanol <=0.01% (GC) <=0.05% de 2-propanol <=0.05% metanol <=0.2% de água (Karl Fischer) ponto de ebulição 56 ° C / 760 mmHg (iluminado). ponto de fusão -94 ° C (lit.) densidade 0,791 g / ml a 25 ° C (lit.) CATMAT/CATSER:345910							
Quant. Int.							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				50			R\$ 1.580,50
13	3011000000020	345906	FRASCO	50	0	50	R\$ 63,63 3.181,50
ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL P.A. FRASCO: 01L. CAS: 64-19-7 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)							
ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL P.A. Frasco: 01L. CAS: 64-19-7. (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL) Pureza >=99.85% Temperatura de auto-ignição. 800 ° F expl. lim. 16%, 92 ° F 4%, 59 ° F ponto de ebulição 117-118 ° C (lit.) ponto de fusão 16,2 ° C (lit.) densidade 1.049 g / mL a 25 ° C (lit.). CATMAT/CATSER:345906							
Quant. Int.							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				50			R\$ 3.181,50
14	3011000000409	0	FRASCO	4	0	4	R\$ 132,21 528,84
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO P.A. : FRASCO 1000G. FÓRMULA MOLECULAR: C₉H₈O₄, PESO MOLECULAR: 180,16.							
Ácido acetilsalicílico P.A. : Frasco 1000g. Fórmula Molecular: C ₉ H ₈ O ₄ , Peso Molecular: 180,16.							
Quant. Int.							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				4			R\$ 528,84
15	3011000000418	0	FRASCO	5	0	5	R\$ 65,38 326,90
ÁCIDO ASCORBICO PA. FRASCO: 250G. CAS: 50-81-7							
ÁCIDO ASCORBICO PA. Frasco: 250G. CAS: 50-81-7							
Quant. Int.							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5			R\$ 326,90
16	3011000000021	352951	FRASCO	7	0	7	R\$ 72,15 505,05
ÁCIDO ASCORBICO PA. FRASCO: 500 G. CAS: 50-81-7							
ÁCIDO ASCORBICO PA. Frasco: 500 G. Fórmula: C ₆ H ₈ O ₆ . CAS: 50-81-7. (Vitamina C, Ácido Cevitâmico) CATMAT/CATSER:352951							
Quant. Int.							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				7			R\$ 505,05
17	3011000000023	397272	FRASCO	38	0	38	R\$ 7,99 303,62
ÁCIDO BÓRICO PA. FRASCO:250G. CAS: 10043-35-3 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)							
ÁCIDO BÓRICO PA. Frasco 250G. pressão de vapor 2,6 mm Hg (20 ° C). Pureza >=99.5% impurezas <=0.005% insolúvel em metanol							

<=0.05% Nonvolatile com metanol ponto de fusão 160 ° C (dec). (Iluminado). traços de ânions cloreto (Cl -): <=0.001% fosfato (PO 4 3-): <=0.001 sulfato (SO 4 2-): <=0.01% traços de cátions Ca: <=0.005% Fe: <=0.001% metais pesados (como Pb): <=0.001%. CAS: 10043-35-3 (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)
CATMAT/CATSER:397272

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 38 R\$ 303,62

18 3011000000024 351612 FRASCO 17 0 17 R\$ 19,50 331,50

ACIDO CITRICO PA. Frasco: 500G. CAS: 5949-29-1

ACIDO CITRICO PA, Frasco 500G. CAS: 5949-29-1. Fórmula: C6 H8 O7. (Sinônimos ÁCIDO 2 - HIDRÓXI - 1,2,3, - PROPANOTRICARBOXÍLICO ; ÁCIDO beta - HIDRÓXITRICARBOXÍLICO ; ÁCIDO beta - HIDROXITRICARBALÍLICO.)
CATMAT/CATSER:351612

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 17 R\$ 331,50

19 3011000000025 347337 FRASCO 6 0 6 R\$ 27,48 164,88

ACIDO CLORIDRICO 32% PA.FRASCO: 01L. CAS: 7647-01-0 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)

ACIDO CLORIDRICO 32% PA.Frasco: 01L. CAS: 7647-01-0. Fórmula: HCl. Sinônimos ÁCIDO MURIÁTICO ; CLORETO DE HIDROGÊNIO EM SOLUÇÃO AQUOSA. Pureza >=32% impurezas <=0.00005% de cloro livre (Cl) <=0.0001% de amônio (NH 4) ign. resíduo <=0.0005% (como SO 4) ponto de ebulição > 100 ° C (lit.) densidade 1,2 g / mL a 25 ° C (lit.) traços de ânions brometo (Br -): <=50 mg / kg fosfato (PO 4 3-): <=0.5 mg / kg sulfato (SO 4 2-): <=1 mg / kg sulfito (SO 3 2-): <=1 mg / kg (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)
CATMAT/CATSER:347337

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 6 R\$ 164,88

20 3011000000026 355813 FRASCO 43 0 43 R\$ 36,75 1.580,25

ACIDO CLORÍDRICO 37% PA. FRASCO: 01L. CAS 7647-01-0 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)

ÁCIDO CLORÍDRICO 37% PA. Frasco 01L. fórmula molecular: HCl: Aspecto físico líquido límpido, incolor/amarelado, fumegante, massa molecular 36,46, fórmula química HCl, teor mínimo de 37%, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional ACS reagente. CAS 7647-01-0 (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)
CATMAT/CATSER:355813

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 43 R\$ 1.580,25

21 3011000000027 360267 FRASCO 2 0 2 R\$ 356,40 712,80

ACIDO DINITRO SALICILICO (DNS). Frasco: 100G. CAS: 609-99-4

ACIDO DINITRO SALICILICO (DNS). Frasco 100G. Fórmula molecular: C7H4N2O7. CAS: 609-99-4 . ACIDO DINITROSALICILICO-3,5
CATMAT/CATSER:360267

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 712,80

22 3011000000028 352020 FRASCO 3 0 3 R\$ 53,85 161,55

ACIDO FORMICO 85% PA. FRASCO: 01L. CAS 64-18-6 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)

ÁCIDO FÓRMICO 85% PA. Frasco 01 L. Ácido fórmico, aspecto físico líquido incolor, odor penetrante, composição química HCOOH, peso molecular 46,03 g/mol, teor de pureza mínimo de 85%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 64-18-6, frasco de 1.000 mL . Controlado pela Polícia Federal.
CATMAT/CATSER:352020

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 3 R\$ 161,55

23 3011000000029 382300 FRASCO 4 0 4 R\$ 56,44 225,76

ACIDO FOSFORICO 85% PA. FRASCO: 01L. CAS: 7664-38-2 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)

ACIDO FOSFORICO 85% PA. Frasco: 01L. Também conhecido como Ácido orto-fosfórico *Teor mínimo: 85% *Fórmula molecular: H3PO4 *CAS: 7664-38-2. (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)
CATMAT/CATSER:382300

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 4 R\$ 225,76

24 3011000000030 346507 FRASCO 6 0 6 R\$ 70,13 420,78

ACIDO GALICO MONOHIDRATADO PA - Frasco: 100G. CAS: 5995-86-8

ACIDO GALICO MONOHIDRATADO PA - Frasco: 100G. Fórmula molecular: (C7 H6 O5 . 1(H2 O)). CAS: 5995-86-8 .Sinônimos ÁCIDO 3,4,5 - TRIHIDROXIBENZÓICO ; ÁCIDO GÁLICO MONOHIDRATADO. Aspecto físico pó ou fino cristal branco ou bege.
CATMAT/CATSER:346507

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 6 R\$ 420,78

25 3011000000031 352901 FRASCO 2 0 2 R\$ 48,63 97,26

ACIDO INDOLBUTIRICO (AIB) 4000 ppm. Frasco: 05 G.

ACIDO INDOLBUTIRICO (AIB) 4000 ppm. Nome comum: ÁCIDO 4-INDOL-3-ILBUTÍRICO (4-indol-3-ylbutyric acid). Frasco: 05 G.
CATMAT/CATSER:352901

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 97,26

26 3011000000032 421731 FRASCO 2 0 2 R\$ 17,25 34,50

ACIDO LATICO (84,5-85,5) P.A. Frasco: 500G. CAS: 79-33-4								
ACIDO LATICO (84,5-85,5) P.A. Frasco: 500G. CAS: 79-33-4 CATMAT/CATSER:421731								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			2				R\$ 34,50	
27	3011000000278	393370	FRASCO	4	0	4	R\$ 196,25	785,00
ACIDO METAFOSFORICO 100G (HPO3) CAS: [37267-86-0]								
ACIDO METAFOSFORICO 100G (HPO3) CAS: [37267-86-0] CATMAT/CATSER:393370								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			4				R\$ 785,00	
28	3011000000279	419234	FRASCO	2	0	2	R\$ 50,00	100,00
ACIDO NICOTINICO PURISSIMO FR 100 G								
ACIDO NICOTINICO PURISSIMO FR 100 G CATMAT/CATSER:419234								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			2				R\$ 100,00	
29	3011000000034	382664	FRASCO	20	0	20	R\$ 133,42	2.668,40
ACIDO NITRICO PA 65% . FRASCO: 01L. CAS: 7697-37								
ACIDO NITRICO PA 65% . Frasco: 01L. CAS: 7697-37 -2ácido nítrico, aspecto físico líquido límpido,incolor à amarelado,odor sufocante, fórmula química hno3, peso molecular 63,01, grau de pureza teor mínimo de 65%, característica adicional reagente p.a. * Sinônimo: Ácido Azótico (PRODUTO CONTROLADO EXERCITO) CATMAT/CATSER:382664								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			20				R\$ 2.668,40	
30	3011000000035	412953	FRASCO	9	0	9	R\$ 13,81	124,29
ACIDO OXALICO PA / ACS. Frasco: 500 G. CAS: 144-62-7								
ACIDO OXALICO PA / ACS. Sinônimo: ÁCIDO ETANODIÓICO. Frasco: 500 G. CAS: 144-62-7. Fórmula molecular: C2 H2 O4. CATMAT/CATSER:412953								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			9				R\$ 124,29	
31	3011000000036	412953	FRASCO	2	0	2	R\$ 15,93	31,86
ACIDO OXALICO PA /ACS. Frasco: 500G. CAS: 5995-86-8								
ACIDO OXALICO PA /ACS. Frasco: 500G. Composição química: c6h2(oh)3cooh.h2o. Aspecto físico pó ou fino cristal branco ou bege, pureza mínima de 99%, peso molecular 188,14, característica adicional reagente p/ hplc. CAS: 5995-86-8. CATMAT/CATSER:412953								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			2				R\$ 31,86	
32	3011000000037	366457	FRASCO	8	0	8	R\$ 840,00	6.720,00
ACIDO PERCLORICO PA. Frasco: 01L. CAS: 7601-90-3								
ACIDO PERCLORICO PA (Concentração : 69-72%). Frasco: 01L. CAS: 7601-90-3. Fórmula: HCLO4 CATMAT/CATSER:366457								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			8				R\$ 6.720,00	
33	3011000000038	356902	FRASCO	3	0	3	R\$ 918,50	2.755,50
ACIDO PICRICO (2,4,6-TRINITROFENOL) PA. FRASCO: 250G. CAS: 88-89-1								
ACIDO PICRICO (2,4,6-TRINITROFENOL) PA. Frasco: 250G. Fórmula molecular: C6H3N3O7 . CAS: 88-89-1 (CONTROLADO PELO EXERCITO) CATMAT/CATSER:356902								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			3				R\$ 2.755,50	
34	3011000000039	368998	FRASCO	4	0	4	R\$ 53,84	215,36
ACIDO ROSOLICO 1%. (Aurin ou Corallin). Frasco: 01L. CAS: 603-45-2								
ACIDO ROSOLICO 1%. (Aurin ou Corallin). Frasco: 01L. (Frasco de vidro âmbar). CAS: 603-45-2. Fórmula molecular: C19H14O3 CATMAT/CATSER:368998								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			4				R\$ 215,36	
35	3011000000040	38156	FRASCO	3	0	3	R\$ 126,86	380,58
ACIDO SUCCINICO PA. Frasco: 500 G. CAS: 110-15-6								
ACIDO SUCCINICO PA. Frasco: 500 G. CAS: 110-15-6. Fórmula molecular: C4H6O4 CATMAT/CATSER:38156								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			3				R\$ 380,58	

36	3011000000041	38156	FRASCO	2	0	2	R\$ 121,18	242,36
ACIDO SULFANILICO PA. Frasco: 500 G. CAS: 121-57-3								
ACIDO SULFANILICO PA. Frasco: 500 G. CAS: 121-57-3. Fórmula molecular: C6H7NO3S CATMAT/CATSER:38156								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							2	R\$ 242,36
37	3011000000042	347289	FRASCO	216	0	216	R\$ 46,03	9.942,48
ACIDO SULFURICO PA. FRASCO: 01L. CAS: 7664-93-9 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)								
ACIDO SULFURICO PA(H2SO4) CAS: 7664-93-9 Sinônimos ÁCIDO PARA BATERIA ; ÓLEO DE VITRÍOLO ; ÁCIDO FERTILIZANTE ; SULFATO DE HIDROGÊNIO Pressão de vapor 1 mmHg (146 ° C) descrição Nominal, de H2SO4 Pureza 95-99% ponto de ebulição 290 ° C (lit.) densidade 1,840 g / ml a 25 ° C (lit.) FRASCO 1L (PRODUTO CONTROLADO EXERCITO) CATMAT/CATSER:347289								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							216	R\$ 9.942,48
38	3011000000043	347290	FRASCO	3	0	3	R\$ 44,29	132,87
ACIDO SULFURICO PARA ANALISES DE LEITE COM DENSIDADE 1,825. Frasco: 01L. CAS: 7664-93-9								
ACIDO SULFURICO PARA ANALISES DE LEITE COM DENSIDADE 1,825. Frasco: 01L. CAS: 7664-93-9. Fórmula molecular: H2SO4 CATMAT/CATSER:347290								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							3	R\$ 132,87
39	3011000000044	412736	FRASCO	9	0	9	R\$ 34,47	310,23
ACIDO TRICLOROACETICO 99% PA/ACS. Frasco: 100 G. CAS: 76-03-9								
ACIDO TRICLOROACETICO 99% PA/ACS. Frasco: 100 G. CAS: 76-03-9. Fórmula molecular: CCl3COOH. Cristal, branco, higroscópico. CATMAT/CATSER:412736								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							9	R\$ 310,23
40	3011000000045	414791	FRASCO	4	0	4	R\$ 116,50	466,00
ACRILAMIDA ULTRAPURA. Frasco: 100 G. CAS: 79-06-1								
ACRILAMIDA ULTRAPURA. Frasco: 100 G. CAS: 79-06-1. Fórmula molecular: CH2CHCONH2 CATMAT/CATSER:414791								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							4	R\$ 466,00
41	3011000000046	397084	FRASCO	8	0	8	R\$ 386,81	3.094,48
AGAR CONTAGEM DE PLACAS. PLATE COUNT AGAR. Frasco: 500 G. ISO 4833								
AGAR CONTAGEM DE PLACAS, EM PÓ . Frasco: 500 G. Pó bege com uma leve tonalidade verde, homogêneo e fluído Composição (g/L): Tripton: 5.0 Glicose: 1.0 Extrato de Levedura: 2.5 Agar: 15.0 pH Final = 7.0 + 0.2 a 25°C. ISO 4833. CATMAT/CATSER:397084								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							8	R\$ 3.094,48
42	3011000000049	0	FRASCO	2	0	2	R\$ 391,54	783,08
AGAR LURIA BERTANI FRASCO 500G								
AGAR LURIA BERTANI FRASCO 500G								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							2	R\$ 783,08
43	3011000000047	397084	FRASCO	2	0	2	R\$ 348,52	697,04
AGAR MACCONKEY. Frasco: 500G. CAS: 9002-18-0								
AGAR MACCONKEY. Frasco: 500G. Pó bege rosado, fluído e homogêneo. Composição g/L Digestão Pancreática de Gelatina 17,0 Peptona 3,0 Lactose 10,0 Sais Biliares nº 3 1,5 Cloreto de Sódio 5,0 Vermelho Neutro 0,03 Cristal Violeta 0,001 Agar 15,0 pH Final: 7,1 + 0,2 à 25°C CAS: 9002-18-0 CATMAT/CATSER:397084								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							2	R\$ 697,04
44	30110000000405	0	UNIDADE	2	0	2	R\$ 305,72	611,44
AGAR MANITOL : FRASCO DE 500G								
Agar Manitol : Frasco de 500g								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							2	R\$ 611,44
45	3011000000048	328129	FRASCO	3	0	3	R\$ 347,50	1.042,50
AGAROSE BAIXO PONTO DE FUSÃO (LOW MELTING). Frasco: 25G. CAS: 39346-81-1								
AGAROSE BAIXO PONTO DE FUSÃO (LOW MELTING). Frasco: 25G. CAS: 39346-81-1. Aparência pó branco EEO <= 0,1 Força do gel (1% gel) >= 200 g / cm 2 Ponto de fusão (1,5% gel) <= 65 ° C Ponto de gelificação (gel a 1,5%) 26-30 ° C Cinza <= 0,5% Umidade <= 10% Sulfato <= 0,1% DNase / RNase Nenhum Protease / Endonuclease Nenhum CATMAT/CATSER:328129								

Quant. Int.									
154502	- FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			3				R\$ 1.042,50	
46	3011000000049	417133	FRASCO	6	0	6	R\$ 415,29	2.491,74	
AGAROSE. Frasco: 100G_x000D_. CAS 9012-36-6									
AGAROSE. Frasco: 100G_x000D_. CAS 9012-36-6. Resíduos <= 0,45% Sulfato <= 0,15% Claridade 1,5% (NTU) <= 4 Resistência do Gel 1% (g/cm2) >= 1000 Resistência do Gel 1,5% (g/cm2) >= 2000 Temperatura de Polimerização 1,5% (°C) 36 ± 1,5 Temperatura de Fusão 1,5% (°C) 88 ± 1,5 Atividade de DNase e RNase Não detectada Resolução de DNA >= 1.000 pb Alta visualização Gel Background Muito baixo CATMAT/CATSER:417133									
Quant. Int.									
154502	- FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			6				R\$ 2.491,74	
47	3011000000281	328533	FRASCO	9	0	9	R\$ 188,03	1.692,27	
AGUA PEPTONADA TAMPONADA FR 500G									
AGUA PEPTONADA TAMPONADA FR 500G CATMAT/CATSER:328533									
Quant. Int.									
154502	- FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			9				R\$ 1.692,27	
48	3011000000282	327370	FRASCO	3	0	3	R\$ 22,92	68,76	
ALARANJADO DE METILA, FR 25 G									
ALARANJADO DE METILA, FR 25 G CATMAT/CATSER:327370									
Quant. Int.									
154502	- FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			3				R\$ 68,76	
49	3011000000283	348259	FRASCO	3	0	3	R\$ 108,00	324,00	
ALCOOL BUTILICO TERCIARIO C4 H10 O (OU ALCOOL TERC BUTILICO) - FRASCO 01 L. (CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL)									
ALCOOL BUTILICO TERCIARIO (OU ALCOOL TERC BUTILICO) - FRASCO 01L. (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL) CATMAT/CATSER:348259									
Quant. Int.									
154502	- FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			3				R\$ 324,00	
50	3011000000285	445578	FRASCO	94	0	94	R\$ 35,00	3.290,00	
ALCOOL ETÍLICO . GRAU DE PUREZA: MIN 99,7% (FRASCO 1 LITRO)									
ALCOOL ETÍLICO . GRAU DE PUREZA: MIN 99,7% (Frasco 1 Litro) CATMAT/CATSER:445578									
Quant. Int.									
154502	- FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			94				R\$ 3.290,00	
51	3011000000284	445578	FRASCO	213	0	213	R\$ 9,80	2.087,40	
ALCOOL ETÍLICO 96% (96° GL) (FRASCO 1 LITRO)									
ALCOOL ETÍLICO 96% (96° GL) (Frasco 1 Litro) CATMAT/CATSER:445578									
Quant. Int.									
154502	- FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			213				R\$ 2.087,40	
52	3011000000430	0	BOMBONA	3	0	3	R\$ 2.815,65	8.446,95	
ALCOOL ETÍLICO 96° GL, TAMBOR 200 LITROS									
ALCOOL ETÍLICO 96° GL									
Quant. Int.									
154502	- FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			3				R\$ 8.446,95	
53	3011000000052	445457	FRASCO	143	0	143	R\$ 23,00	3.289,00	
ALCOOL ETILICO ABSOLUTO ANIDRO PA/ AC. ETANOL ANIDRO. Frasco: 01L (Frasco de Vidro Âmbar) . CAS: 64-17-									
ALCOOL ETILICO ABSOLUTO ANIDRO PA/ AC. ETANOL ANIDRO. Frasco: 01L (Frasco de Vidro Âmbar) . CAS: 64-17-5. GRAU DE PUREZA: 99,95%Aspecto: Líquido Odor: a álcool Limite de odor: 0,1 -5058,5 ppm pH: 7,0 em 10 g/l em 20 °C Ponto de fusão: - 114,5 °C Ponto de ebulição: 78,3 °C em 1,103 hPa Ponto de combustão: 12 °C Método: c.c. Taxa de evaporação: Não existem informações disponíveis. Inflamabilidade (sólido, gás): Não aplicável. Limite de explosão inferior: 3,5 % (V) Limite de explosão superior: 15 % (V) Pressão do vapor: 59 hPa em 20 °C Densidade relativa do vapor: 1,6 Densidade relativa: 0,790 - 0,793 g/cm3 em 20 °C Solubilidade em água: em 20 °C completamente miscível Coeficiente de partição (n- log Pow: -0,31 octanol/ água): (experimental) (Literatura) Não se prevê qualquer bio-acumulação. Temperatura de auto-ignição: Não existem informações disponíveis. Temperatura de decomposição: Destilável, sem decomposição, á pressão normal. Viscosidade, dinâmica: 1,2 mPa.s em 20 °C Risco de explosão: Não classificado como explosivo. Propriedade oxidantes: Não Temperatura de ignição: 425 °C Método: DIN 51794 Condutibilidade < 1µS/cm Cor: Incolor CATMAT/CATSER:445457									
Quant. Int.									
154502	- FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			143				R\$ 3.289,00	
54	3011000000400	445457	FRASCO	77	0	77	R\$ 23,00	1.771,00	
ALCOOL ETILICO ABSOLUTO PA/ AC. ETANOL. FRASCO: 01L EMBALAGEM PLASTICA . CAS: 64-17-5									
ALCOOL ETILICO ABSOLUTO PA/ AC. ETANOL . Frasco: 01L embalagem plastica. CAS: 64-17-5. GRAU DE PUREZA: 99,95%Aspecto: Líquido Odor: a álcool Limite de odor: 0,1 -5058,5 ppm pH: 7,0 em 10 g/l em 20 °C Ponto de fusão: - 114,5 °C Ponto de ebulição: 78,3 °C em 1,103 hPa Ponto de combustão: 12 °C Método: c.c. Taxa de evaporação: Não existem informações disponíveis.									

Inflamabilidade (sólido, gás): Não aplicável. Limite de explosão inferior: 3,5 % (V) Limite de explosão superior: 15 % (V) Pressão do vapor: 59 hPa em 20 °C Densidade relativa do vapor: 1,6 Densidade relativa: 0,790 - 0,793 g/cm³ em 20 °C Solubilidade em água: em 20 °C completamente miscível Coeficiente de partição (n- log Pow: -0,31 octanol/ água): (experimental) (Literatura) Não se prevê qualquer bio-acumulação. Temperatura de auto-ignição: Não existem informações disponíveis. Temperatura de decomposição: Destilável, sem decomposição, á pressão normal. Viscosidade, dinâmica: 1,2 mPa.s em 20 °C Risco de explosão: Não classificado como explosivo. Propriedade oxidantes: Não Temperatura de ignição: 425 °C Método: DIN 51794 Condutibilidade < 1µS/cm Cor: Incolor CATMAT/CATSER:445457

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 77 R\$ 1.771,00

55 3011000000417 0 UNIDADE 175 0 175 R\$ 16,59 2.903,25

ALCOOL ETILICO ABSOLUTO PA/ACS. FRASCO: 01L. EMBALAGEM: FRASCO ÂMBAR . CAS: 64-17-5

ALCOOL ETILICO ABSOLUTO PA/ACS. FRASCO: 01L. EMBALAGEM: FRASCO ÂMBAR . CAS: 64-17-5. GRAU DE PUREZA: 99,95%Aspecto: Líquido Odor: a álcool Limite de odor: 0,1 -5058,5 ppm pH: 7,0 em 10 g/l em 20 °C Ponto de fusão: - 114,5 °C Ponto de ebulição: 78,3 °C em 1,103 hPa Ponto de combustão: 12 °C Método: c.c. Taxa de evaporação: Não existem informações disponíveis. Inflamabilidade (sólido, gás): Não aplicável. Limite de explosão inferior: 3,5 % (V) Limite de explosão superior: 15 % (V) Pressão do vapor: 59 hPa em 20 °C Densidade relativa do vapor: 1,6 Densidade relativa: 0,790 - 0,793 g/cm³ em 20 °C Solubilidade em água: em 20 °C completamente miscível Coeficiente de partição (n- log Pow: -0,31 octanol/ água): (experimental) (Literatura) Não se prevê qualquer bio-acumulação. Temperatura de auto-ignição: Não existem informações disponíveis. Temperatura de decomposição: Destilável, sem decomposição, á pressão normal. Viscosidade, dinâmica: 1,2 mPa.s em 20 °C Risco de explosão: Não classificado como explosivo. Propriedade oxidantes: Não Temperatura de ignição: 425 °C Método: DIN 51794 Condutibilidade < 1µS/cm Cor: Incolor

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 175 R\$ 2.903,25

56 3011000000053 346632 FRASCO 552 0 552 R\$ 5,68 3.135,36

ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%. Frasco: 01L. CAS: 7732-18-5

Alcool Etílico Hidratado 70%. Frasco: 1L. CAS: 7732-18-5.- Aspecto: Líquido límpido, incolor - Odor: Alcoólico - Ponto de fusão: - 112°C - Ponto de ebulição: 78,4°C - Ponto de fulgor: 15°C - Taxa de evaporação: Não disponível - Inflamabilidade: 12°C - Limite inferior/superior de inflamabilidade ou explosividade: Inferior: 3,30% / Superior: 19% - Pressão de vapor: 40 mmHg / 19°C - Densidade de vapor: Não disponível - Densidade (20°C): 0,883 - 0,888 - Solubilidade: Solúvel em água a qualquer proporção. Miscível com a maioria dos solventes orgânicos. - Coeficiente de partição - n-octanol/água: Não disponível - Temperatura de auto-ignição: 363°C - Temperatura de decomposição: Não disponível - Viscosidade: Não disponível CATMAT/CATSER:346632

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 552 R\$ 3.135,36

57 3011000000054 390766 FRASCO 1488 0 1488 R\$ 7,50 11.160,00

ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 INPM, 96°GL (93,6%). FRASCO 01L. CAS:64-17-15

ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 INPM, 96°GL (93,6%). Frasco 01L. CAS:64-17-15 . Descrição - Líquido límpido, incolor, volátil e de odor característico de álcool. Teor Alcoólico: O álcool etílico contém no mínimo 92,55°GL correspondente a 92,55°INPM e no máximo, 96,9°GL correspondente a 95,16°INPM de C₂H₆O. Fonte FARMACOPÉIA BRASILEIRA 5ªED pág.146. pH: 6,0 - 8,0 Densidade: no mínimo 0,813231 a 0,805147g/cm³ Condutividade <5,0 µS/cm CATMAT/CATSER:390766

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 1488 R\$ 11.160,00

58 3011000000055 370365 FRASCO 6 0 6 R\$ 35,96 215,76

ALCOOL ISOAMÍLICO PA. FRASCO:01L. CAS: 123-51-3 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)

ALCOOL ISOAMÍLICO PA. Frasco 01L. CAS: 123-51-3 .Fórmula molecular: C₅ H₁₂O. Sinônimo: 3 Metil 1 Butanol, Álcool Isopentil. Aspecto: Líquido límpido, leve amarelado. Odor: forte - pH: Não disponível - Ponto de fusão: - 117°C - Ponto de ebulição: 132°C - Ponto de fulgor: 45°C (vaso fechado) / 55°C (vaso aberto) - Taxa de evaporação: Não disponível - Inflamabilidade: Não disponível - Limite inferior/superior de inflamabilidade ou explosividade: inferior: 1,2% vol / Superior: 9% vol - Pressão de vapor: (20°C) 0,4kPa - Densidade de vapor: 1,01 - Densidade: 0,810 - Solubilidade: em água : 25 g/l / em etanol: solúvel / em éter : solúvel - Coeficiente de partição - n-octanol/água: Log Kow: 1,42 - Temperatura de auto-ignição: 350°C - Temperatura de decomposição: Não disponível - Viscosidade: Não disponível (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL) CATMAT/CATSER:370365

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 6 R\$ 215,76

59 3011000000056 407762 FRASCO 31 0 31 R\$ 36,62 1.135,22

ALCOOL ISOPROPILICO PA. FRASCO:01L. CAS: 67-63-0 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)

ALCOOL ISOPROPILICO PA. Frasco 01L. CAS: 67-63-0. Fórmula molecular: C₃H₈O. Sinônimos DIMETILCARBINOL; ISOPROPANOL ; 2 - PROPANOL ; ÁLCOOL sec - PROPÍLICO. Pressão de vapor 33 mm Hg (20 ° C) 44 mm Hg (25 ° C) Pureza >=99.7% Temperatura de auto-ignição. 750 ° F ponto de ebulição 82 ° C (lit.) ponto de fusão -89,5 ° C (lit.) densidade 0,785 g / ml a 25 ° C (lit.) (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL) CATMAT/CATSER:407762

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 31 R\$ 1.135,22

60 3011000000286 425423 FRASCO 65 0 65 R\$ 20,80 1.352,00

ALCOOL METILICO (METANOL) PA - FRASCO 01 L. (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)

ALCOOL METILICO (METANOL) PA - FRASCO 01L. (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL) CATMAT/CATSER:425423

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 65 R\$ 1.352,00

61 3011000000057 433966 FRASCO 15 0 15 R\$ 78,59 1.178,85

ALCOOL METILICO ANIDRO PA.FRASCO: 01L. CAS: 67-56-1 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)

ALCOOL METILICO ANIDRO PA.Frasco: 01L. CAS: 67-56-1. Formula:CH₃OH Peso Molecular:32,04 grau:anidro Densidade de

vapor:1.11 (vs ar) pressão de vapor:410 mm Hg (50 ° C) / 97,68 mmHg (20 ° C) ensaio:99,8% Temperatura de auto-ignição: 725 ° F
 expl. lim:36% impurezas:<0,002% de água / <0,005% de água (100 ml pct) evapn. resíduo:<0,0003% índice de refração:n20 / D
 1329 (cama). pb:64,7 ° C (cama). mp:-98 ° C (cama). densidade:0,791 g / ml a 25 ° C (lit.) (CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL)
 CATMAT/CATSER:433966

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 15 R\$ 1.178,85

62 3011000000288 445403 FRASCO 18 0 18 R\$ 36,13 650,34

ALCOOL N-BUTILICO. FRASCO: 01L. CAS: 71-36-3 (CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL)

ALCOOL N-BUTILICO. FRASCO: 01L. CAS: 71-36-3 (CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL) Fórmula molecular: C4H10O Sinônimo: N-butanol, Normal butanol, 1-butanol.
 CATMAT/CATSER:445403

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 18 R\$ 650,34

63 3011000000061 38156 FRASCO 11 0 11 R\$ 81,34 894,74

ALUMINA EM SUSPENSÃO. Micragens: 1µm (nº4). Frasco: 01L. CAS: 1344-28-1

ALUMINA EM SUSPENSÃO. Micragens: 1µm (nº4). Frasco: 01L. CAS: 1344-28-1
 CATMAT/CATSER:38156

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 11 R\$ 894,74

64 3011000000062 327371 FRASCO 4 0 4 R\$ 40,93 163,72

AMARELO DE TARTRAZINA (CORANTE DE TARTRAZINA).Frasco: 100 G. CAS: 1934-21-01

AMARELO DE TARTRAZINA (CORANTE DE TARTRAZINA).Frasco: 100 G. CAS: 1934-21-01
 CATMAT/CATSER:327371

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 4 R\$ 163,72

65 3011000000290 453785 FRASCO 8 0 8 R\$ 17,49 139,92

AMIDO SOLUVEL, CAS: 9005-84-9 FR 500 G

AMIDO SOLUVEL, CAS: 9005-84-9 FR 500 G
 CATMAT/CATSER:453785

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 8 R\$ 139,92

66 3011000000295 432921 FRASCO 2 0 2 R\$ 80,65 161,30

AZUL ANILINA PA FR 25 G

AZUL ANILINA PA FR 25 G
 CATMAT/CATSER:432921

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 161,30

67 3011000000063 444697 FRASCO 4 0 4 R\$ 453,67 1.814,68

AZUL DE BROMOFENOL . Frasco: 25G. CAS: 115-39-9

AZUL DE BROMOFENOL . Frasco: 25G. CAS: 115-39-9. - Aspecto: sólido, castanho claro.
 CATMAT/CATSER:444697

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 4 R\$ 1.814,68

68 3011000000064 445240 FRASCO 7 0 7 R\$ 45,12 315,84

AZUL DE BROMOTIMOL PA. Frasco: 25G. CAS: 76-59-5

AZUL DE BROMOTIMOL PA. Frasco: 25G. CAS: 76-59-5. Aspecto: sólido, violeta
 CATMAT/CATSER:445240

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 7 R\$ 315,84

69 3011000000065 358554 FRASCO 5 0 5 R\$ 196,98 984,90

AZUL DE COOMASSIE BRILHANTE G-250. (COOMASSIE BRILHANTE BLUE G-250). Frasco: 25G. CAS: 6104-58-1

AZUL DE COOMASSIE BRILHANTE G-250. (COOMASSIE BRILHANTE BLUE G-250). Frasco: 25G. CAS: 6104-58-1. Aspecto: Pó, violeta.
 CATMAT/CATSER:358554

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 984,90

70 3011000000296 0 FRASCO 5 0 5 R\$ 78,89 394,45

AZUL DE LACTOFENOL - SOLUÇÃO - FRASCO DE 250 ML

AZUL DE LACTOFENOL - SOLUÇÃO - FRASCO DE 250 ML

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 394,45

71 3011000000066 358462 FRASCO 6 0 6 R\$ 84,20 505,20

AZUL DE METILENO. Frasco: 100 G. CAS: 61-73-4

AZUL DE METILENO. Frasco: 100 G. CAS: 61-73-4 . Fórmula molecular: C16H18N3SCI.3H2O. Aspecto: sólido, pó, vinho- violeta.
CATMAT/CATSER:358462

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 6 R\$ 505,20

72 3011000000070 347670 FRASCO 5 0 5 R\$ 73,52 367,60

BICARBONATO DE POTASSIO PA. Frasco: 500 G. CAS: 298-14-6 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)

BICARBONATO DE POTASSIO PA. Frasco: 500 G. CAS: 298-14-6 . Fórmula molecular: KHCO3. (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)
CATMAT/CATSER:347670

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 367,60

73 3011000000071 271052 FRASCO 9 0 9 R\$ 9,10 81,90

BICARBONATO DE SÓDIO PA. Frasco: 500 G. CAS: 144-55-8

BICARBONATO DE SÓDIO PA. Frasco: 500 G. CAS: 144-55-8. Fórmula química: NaHCO3 Massa molar: 84,007 g/mol IUPAC: Sodium hydrogen carbonate Densidade: 2,2 g/cm³ Solúvel em: Água
CATMAT/CATSER:271052

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 9 R\$ 81,90

74 3011000000398 366468 UNIDADE 3 0 3 R\$ 90,57 271,71

BIFALATO DE POTÁSSIO FRASCO 500G

BIFALATO DE POTÁSSIO Fórmula: C8H5O4K. ASPECTO FÍSICO:PÓ OU CRISTAL BRANCO OU INCOLOR, INODORO, PESO MOLECULAR:204,22 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE PADRÃO PRIMÁRIO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 877-24-7
CATMAT/CATSER:366468

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 3 R\$ 271,71

75 3011000000073 376405 FRASCO 2 0 2 R\$ 27,29 54,58

BISSULFITO DE SÓDIO PA. Frasco:500G. CAS: 7631-90-5

BISSULFITO DE SÓDIO PA. Frasco:500G. CAS: 7631-90-5. Fórmula Molecular: NAHSO3 Peso Molecular: 104,06. Aspecto: sólido, branco.
CATMAT/CATSER:376405

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 54,58

76 3011000000074 412772 FRASCO 5 0 5 R\$ 76,12 380,60

BOROHIDRETO DE SODIO PA. FRASCO: 25G. CAS: 16940-66-2 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)

BOROHIDRETO DE SODIO PA. Frasco: 25G. CAS: 16940-66-2, Massa molar: 37,83 g/mol Fórmula: NaBH4 Densidade: 1,07 g/cm³ Ponto de fusão: 400 °C Ponto de ebulição: 500 °C Solúvel em: Água. (PRODUTO CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL)
CATMAT/CATSER:412772

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 380,60

77 3011000000076 382201 FRASCO 20 0 20 R\$ 73,75 1.475,00

BROMETO DE CETILTRIMETILAMONIO (CTBA). Frasco: 100G. CAS: 57-09-0

BROMETO DE CETILTRIMETILAMONIO (CTBA). Frasco: 100G. CAS: 57-09-0. Fórmula: C19H42BrN. Peso Molecular: 364,45. Teor < 98%
CATMAT/CATSER:382201

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 20 R\$ 1.475,00

78 3011000000077 432147 FRASCO 2 0 2 R\$ 113,33 226,66

BROMETO DE ETIDIO. Frasco: 10ML. CAS: 1239-45-8

BROMETO DE ETIDIO. Frasco: 10ML. CAS: 1239-45-8. Massa molar: 394,294 g/mol Fórmula molecular: C21H20BrN3
CATMAT/CATSER:432147

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 226,66

79 3011000000078 404723 FRASCO 2 0 2 R\$ 42,67 85,34

BROMETO DE POTASSIO 99,5% PA. Frasco: 250G. CAS: 7758-02-3

BROMETO DE POTASSIO 99,5% PA. Frasco: 250G. CAS: 7758-02-3. Fórmula: KBr Massa molar: 119,002 g/mol Ponto de fusão: 734 °C Ponto de ebulição: 1.435 °C Densidade: 2,75 g/cm³
CATMAT/CATSER:404723

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 85,34

80 3011000000080 626883 FRASCO 6 0 6 R\$ 463,15 2.778,90

CALDO MUELLER HINTON. Frasco: 500G.

CALDO MUELLER HINTON. Frasco: 500G.
CATMAT/CATSER:626883

Quant. Int.

	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		6			R\$ 2.778,90	
81	3011000000081 CALDO TRIPTONA DE SOJA (TSB). Frasco: 500G. CALDO TRIPTONA DE SOJA (TSB). Frasco: 500G. Pó bege claro, fluído e homogêneo CATMAT/CATSER:437340 Quant. Int.	437340	FRASCO	5	0	5 R\$ 280,60	1.403,00
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			5		R\$ 1.403,00	
82	3011000000082 CANFORA PA. Frasco: 1000G. CAS: 464-48-2 CANFORA PA. Frasco: 1000G. CAS: 464-48-2. Fórmula molecular: C10H16O CATMAT/CATSER:422339 Quant. Int.	422339	FRASCO	46	0	46 R\$ 250,00	11.500,00
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			46		R\$ 11.500,00	
83	3011000000301 CARBONATO DE BISMUTO BASICO PA 500GR BI2O2(CO3) CAS 5892-10-4 CARBONATO DE BISMUTO BASICO PA 500GR Bi2O2(CO3) CAS 5892-10-4 CATMAT/CATSER:399052 Quant. Int.	399052	FRASCO	2	0	2 R\$ 382,23	764,46
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			2		R\$ 764,46	
84	3011000000083 CARBONATO DE CALCIO. Frasco: 500G. CAS:471-34-1 CARBONATO DE CALCIO. Frasco: 500G. CAS:471-34-1 . Fórmula química: CaCO3. Pureza >=99% impurezas <=0.002 meq / g titr solúvel em água. base <=0.005% oxidantes <=0.01% de NH4OH <=0.01% INSOL. dil. HCl densidade 2,93 g / mL a 25 ° C (lit.) CATMAT/CATSER:347884 Quant. Int.	347884	FRASCO	17	0	17 R\$ 22,84	388,28
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			17		R\$ 388,28	
85	3011000000302 CARBONATO DE SODIO ANIDRO - FRASCO DE 250G (CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL) Na2CO3 CAS:: 497-19-8 CARBONATO DE SODIO ANIDRO - FRASCO DE 250 G (CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL) Na2CO3 CAS:: 497-19-8 CATMAT/CATSER:355924 Quant. Int.	355924	FRASCO	3	0	3 R\$ 13,87	41,61
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			3		R\$ 41,61	
86	3011000000086 CARBONATO DE SODIO ANIDRO. FRASCO: 500G. CAS: 497-19-8 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL) CARBONATO DE SODIO ANIDRO. Frasco: 500G. CAS: 497-19-8 (CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL). Fórmula química: Na2CO3. Pureza >=99.5% impurezas <=0.005% sílica <=0.01% insolúveis ponto de fusão 851 °C(lit.) Traços de ânions Cloreto(Cl-): <=0.001% Fosfato (PO43-): <=0.001% Compostos sulfurados (como SO42-): <=0.003% Traços de cations Ca: <=0.03% Fe: <=5 ppm K: <=0.005% Mg: <=0.005% metais pesados (como Pb): <=5 ppm CATMAT/CATSER:355924 Quant. Int.	355924	FRASCO	6	0	6 R\$ 16,03	96,18
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			6		R\$ 96,18	
87	3011000000088 CARVAO ATIVADO PÓ. FRASCO: 500G. CAS: 7440-44-0 CARVAO ATIVADO PÓ. FRASCO: 500G. CAS: 7440-44-0. Carvão Ativado, Carvão e Madeira Ativado, Carbono Ativado, Carvão Amorfo Ativado, Carbonado Ativado. - Fórmula Molecular: C - Peso Molecular: 12,01 - Família Química: Produto Orgânico CATMAT/CATSER:446251 Quant. Int.	446251	FRASCO	16	0	16 R\$ 26,50	424,00
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			16		R\$ 424,00	
88	3011000000089 CELITE 545. Frasco: 250G. CAS: 68855-54-9 CELITE 545. Frasco: 250G. CAS: 68855-54-9. Fórmula: SiO2 Peso Molecular: 60,084. Características:Pó fino, branco acinzentado e inodoro CATMAT/CATSER:380973 Quant. Int.	380973	FRASCO	7	0	7 R\$ 14,34	100,38
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			7		R\$ 100,38	
89	3011000000303 CELOBIOSE 25G CELOBIOSE 25G CATMAT/CATSER:354887 Quant. Int.	354887	FRASCO	2	0	2 R\$ 316,59	633,18
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			2		R\$ 633,18	
90	3011000000090	348084	FRASCO	2	0	2 R\$ 2.408,33	4.816,66

CIANETO DE POTASSIO. FRASCO 250 G. CAS: 151-50-8

CIANETO DE POTÁSSIO. Frasco 250 G, CAS: 151-50-8. Fórmula molecular: KCN, ASPECTO FÍSICO FINO PÓ CRISTALINO OU CRISTAL INCOLOR, PESO MOLECULAR 65,12, FÓRMULA QUÍMICA KCN, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 97%. REAGENTE P.A.
CATMAT/CATSER:348084

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 4.816,66

91 3011000000091 444808 FRASCO 9 0 9 R\$ 33,87 304,83

CICLOHEXANO.FRASCO: 01L. CAS: 110-82-7 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)

CICLOHEXANO.Frasco: 01L .(CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL). CAS: 110-82-7. Pureza >=99.5% (GC) Temperatura de auto-ignição. 500 ° F impurezas Ácido livre <=0.001% (HCl) <=0.001% de matéria não-volátil <=0.01% de água (Karl Fischer) Substâncias aromáticas <=0.05% (como C 6 H 6) <=0.05% de ciclo-hexeno (C 6 H 10) cor APHA: <=10 ponto de ebulição 80,7 ° C (lit.) ponto de fusão 4-7 ° C (lit.) densidade 0,779 g / ml a 25 ° C (lit.)
CATMAT/CATSER:444808

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 9 R\$ 304,83

92 3011000000093 359249 FRASCO 2 0 2 R\$ 321,09 642,18

CLORATO DE POTASSIO P.A. Frasco: 500G. CAS: 3811-04-9

CLORATO DE POTASSIO P.A. Frasco: 500G. CAS: 3811-04-9.(CONTROLADO PELO EXERCITO). Massa molar: 122,55 g/mol Fórmula: KClO3 Ponto de fusão: 356 °C Densidade: 2,34 g/cm³ Ponto de ebulição: 400 °C
CATMAT/CATSER:359249

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 642,18

93 3011000000306 0 FRASCO 3 0 3 R\$ 100,00 300,00

CLORATO DE SODIO FRASCO DE 500G NACLO3 09/09/7775 CONTROLADO POLÍCIA FEDERAL

CLORATO DE SODIO FRASCO DE 500G NACLO3 09/09/7775 CONTROLADO POLÍCIA FEDERAL

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 3 R\$ 300,00

94 3011000000094 412633 FRASCO 15 0 15 R\$ 41,11 616,65

CLORETO CALCIO DIHIDRATADO PA. Frasco:01KG. CAS: 10035-04-8

CLORETO DE CALCIO DIHIDRATADO PA. Frasco:01KG. CAS: 10035-04-8. Fórmula molecular: CaCl2 . 2H2O Peso molecular: 147,01 g/mol .Pureza 99,0-105,0% impurezas <=0.003% oxidantes <=0.01% de NH4OH TPP. Cloreto de cálcio <=0.01% <=0.01% insolúveis pH 4,5-8,5 (25 ° C, 5%) ponto de fusão 176 ° C (dec). (Iluminado).
CATMAT/CATSER:412633

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 15 R\$ 616,65

95 3011000000095 437237 FRASCO 7 0 7 R\$ 115,58 809,06

CLORETO DE COBRE II (ICO). FRASCO: 250G. CAS: 10125-13-0

CLORETO DE COBRE II (ICO). Frasco: 250G. CAS: 10125-13-0. Fórmula: CuCl2 Massa molar: 134,45 g/mol Ponto de fusão: 498 °C Ponto de ebulição: 993 °C
CATMAT/CATSER:437237

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 7 R\$ 809,06

96 3011000000308 352802 FRASCO 7 0 7 R\$ 11,13 77,91

CLORETO DE AMONIO PA ACS- FR 500 G (CONTROLADO PF) NH4CL CAS:: 12125-02-9

CLORETO DE AMONIO PA ACS- FR 500 G (CONTROLADO PF) NH4Cl CAS:: 12125-02-9
CATMAT/CATSER:352802

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 7 R\$ 77,91

97 3011000000096 408577 FRASCO 22 0 22 R\$ 601,10 13.224,20

CLORETO DE ANTIMÔNIO III. Frasco: 250 G. CAS: 10025-91-9

CLORETO DE ANTIMÔNIO III. Frasco: 250 G. CAS: 10025-91-9. Fórmula molecular: SbCl3
CATMAT/CATSER:408577

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 22 R\$ 13.224,20

98 3011000000097 412751 FRASCO 8 0 8 R\$ 24,12 192,96

CLORETO DE BARIO PA. Frasco:500G. CAS: 10361-37-2

CLORETO DE BARIO PA. Frasco:500G. CAS: 10361-37-2. (Cloreto de Bário Anidro). Massa molar: 208,23 g/mol Fórmula: BaCl2 Ponto de fusão: 962 °C Densidade: 3,86 g/cm³ Ponto de ebulição: 1.560 °C
CATMAT/CATSER:412751

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 8 R\$ 192,96

99 3011000000099 374583 FRASCO 3 0 3 R\$ 802,37 2.407,11

CLORETO DE CHUMBO II. Frasco:500 G. CAS: 7758-95-4

CLORETO DE CHUMBO II. Frasco:500 G. CAS: 7758-95-4. Massa molar: 278,1 g/mol Fórmula: PbCl2 Ponto de ebulição: 950 °C Densidade: 5,85 g/cm³ Ponto de fusão: 501 °C

CATMAT/CATSER:374583

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 3 R\$ 2.407,11

100 3011000000103 360539 FRASCO 5 0 5 R\$ 17,01 85,05

CLORETO DE MAGNESIO PA / ACS. FRASCO:500G. CAS: 7791-18-6.CLORETO DE MAGNESIO PA / ACS. Frasco:500G. CAS: 7791-18-6. (Cloreto de Magnésio Hexahidratado). Fórmula molecular: Cl₂Mg * 6H₂O Peso molecular: 203,30 g/mol
CATMAT/CATSER:360539**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 85,05

101 3011000000104 454847 FRASCO 2 0 2 R\$ 89,78 179,56

CLORETO DE MANGANES II (OSO) PA. (OSO). FRASCO: 500G CAS: 13446-34-9CLORETO DE MANGANES II (OSO) PA. (OSO). Frasco: 500G CAS: 13446-34-9. Fórmula Molecular: MnCl₂.4H₂O Peso Molecular: 197,90
CATMAT/CATSER:454847**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 179,56

102 3011000000106 458161 FRASCO 17 0 17 R\$ 32,33 549,61

CLORETO DE POTASSIO P.A. FRASCO: 500G. CAS: 7447-40-7.CLORETO DE POTASSIO P.A. Frasco: 500G. CAS: 7447-40-7. Fórmula: KCl Massa molar: 74,5513 g/mol Densidade: 1,98 g/cm³ Ponto de fusão: 770 °C Ponto de ebulição: 1.420 °C
CATMAT/CATSER:458161**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 17 R\$ 549,61

103 3011000000108 438787 FRASCO 26 0 26 R\$ 15,30 397,80

CLORETO DE SODIO P.A. Frasco: 500G. CAS: 7647-14-5CLORETO DE SODIO P.A. Frasco: 500G. CAS: 7647-14-5. Fórmula Molecular: NaCl Peso Molecular: 58,44
CATMAT/CATSER:438787**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 26 R\$ 397,80

104 3011000000110 378407 FRASCO 2 0 2 R\$ 26,62 53,24

CLORETO ZINCO PA. Frasco: 500G. CAS: 7646-85-7CLORETO DE ZINCO PA. Frasco: 500G. CAS: 7646-85-7. Fórmula: ZnCl₂ Massa molar: 136,286 g/mol Densidade: 2,91 g/cm³ Ponto de ebulição: 732 °C Solubilidade em água: 432 g/100 mL (25 °C)
CATMAT/CATSER:378407**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 53,24

105 3011000000115 445473 FRASCO 65 0 65 R\$ 40,11 2.607,15

CLOROFORMIO P.A. FRASCO: 01L. CAS: 67-66-3 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)CLOROFORMIO P.A. Frasco: 01L. CAS: 67-66-3. Controlado pela Polícia Federal. Fórmula Molecular: CHCl₃ - Peso Molecular: 119,38 - Concentração: MÍN. 99,8%
CATMAT/CATSER:445473**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 65 R\$ 2.607,15

106 3011000000315 365432 FRASCO 2 0 2 R\$ 787,00 1.574,00

COLCHICINA FR 1 GCOLCHICINA FR 1 G
CATMAT/CATSER:365432**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 1.574,00

107 3011000000118 327534 KIT 16 0 16 R\$ 48,96 783,36

COLORAÇÃO DE GRAM (4X500ml)COLORAÇÃO DE GRAM (4 X 500 ML). Contém: 01 - Frasco de Violeta Genciana com 500ml/ 01 - Frasco de Lugol Fraco com 500ml/ 01 - Frasco de Sol. Descorante 500ml/ 01 - Frasco de Fucsina com 500ml
CATMAT/CATSER:327534**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 16 R\$ 783,36

108 3042000000057 0 UNIDADE 1 0 1 R\$ 63,16 63,16

CONCHA DE CEREAIS, CAPACIDADE 2 kg, DE AÇO INOX

CONCHA DE CEREAIS, CAPACIDADE 2 kg, DE AÇO INOX

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 1 R\$ 63,16

109	3011000000316	0	FRASCO	3	0	3	R\$ 75,11	225,33
CORANTE CARMIN EM PÓ								
CORANTE CARMIN EM PÓ. Frasco com 50g								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						3	R\$ 225,33	
110	3011000000121	399068	FRASCO	5	0	5	R\$ 69,63	348,15
CORANTE GIEMSA (Eosina Azul de Metileno Seg. Giemsa). Frasco: 25G.								
CORANTE GIEMSA (Eosina Azul de Metileno Seg. Giemsa). Frasco: 25G.								
CATMAT/CATSER:399068								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						5	R\$ 348,15	
111	3011000000404	0	FRASCO	2	0	2	R\$ 58,07	116,14
CORANTE GIEMSA FRASCO 1000ML								
CORANTE GIEMSA FRASCO 1000ML								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						2	R\$ 116,14	
112	3011000000122	327536	KIT	4	0	4	R\$ 41,27	165,08
CORANTE PANOTICO (3x500ml)								
CORANTE PANOTICO - KIT 3x500ml. Contém: 1: compõe-se por uma solução de triarilmetano a 0,1% - 500 ml/ 2: compõe-se por uma solução de xantenos a 0,1% - 500 ml/ 3: compõe-se por uma solução de tiazinas a 0,1% - 500 ml								
CATMAT/CATSER:327536								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						4	R\$ 165,08	
113	3011000000317	327376	FRASCO	3	0	3	R\$ 83,33	249,99
CORANTE ROSA BENGALA FRASCO 25G								
CORANTE ROSA BENGALA FRASCO 25G. Aspecto físico pó. Características adicionais CI 45440								
CATMAT/CATSER:327376								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						3	R\$ 249,99	
114	3011000000318	359256	FRASCO	4	0	4	R\$ 150,44	601,76
CROMATO POTASSIO 01 KG K2CRO4 CAS: 7789-00-6								
CROMATO POTASSIO 01 KG K2CRO4 CAS: 7789-00-6								
CATMAT/CATSER:359256								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						4	R\$ 601,76	
115	3011000000133	445443	FRASCO	4	0	4	R\$ 119,10	476,40
D - SORBITOL (D-Glucitol). Frasco: 1000 G. CAS: 50-70-4								
D - SORBITOL (D-Glucitol). Frasco: 1000 G. CAS: 50-70-4. Fórmula molecular: C6H14O6								
CATMAT/CATSER:445443								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						4	R\$ 476,40	
116	3011000000123	436095	FRASCO	10	0	10	R\$ 41,85	418,50
DICLOROMETANO 99,5% P.A. FRASCO: 01L. CAS: 75-09-2 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)								
DICLOROMETANO 99,5% P.A. Frasco: 01L. CAS: 75-09-2. (Controlado pela Polícia Federal). Sinônimos CLORETO DE METILENO ; DICLORETO DE METILENO.Fórmula: CH2Cl2 Ponto de ebulição: 39,6 °C Massa molar: 84,93 g/mol Ponto de fusão: -96,7 °C								
CATMAT/CATSER:436095								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						10	R\$ 418,50	
117	3011000000319	445239	FRASCO	8	0	8	R\$ 75,83	606,64
DICROMATO DE POTASSIO PA FR 500 G - (CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL) K2CR2O7 CAS: 7778-50-9								
DICROMATO DE POTASSIO PA FR 500 G - (CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL) K2Cr2O7 CAS: 7778-50-9 Sinônimo: Bicromato de Potássio								
CATMAT/CATSER:445239								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						8	R\$ 606,64	
118	3011000000125	401058	FRASCO	2	0	2	R\$ 64,00	128,00
DIFENILAMINA. FRASCO: 100G. CAS: 122-39-4								
DIFENILAMINA. Frasco: 100G. CAS: 122-39-4. Fórmula química: (C6H5)2NH. Aspecto: Sólido, amarelo-claro.								
CATMAT/CATSER:401058								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						2	R\$ 128,00	

119	3011000000320	0	FRASCO	4	0	4	R\$ 109,78	439,12
DIMETILSULFOXIDO PA ACS . FRASCO: 01 L. CAS: 67-68-5								
DIMETILSULFOXIDO PA ACS . FRASCO: 01 L. CAS: 67-68-5 Fórmula molecular: C2H6OS Sinônimo: DMSO.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							4	R\$ 439,12
120	3011000000127	399080	FRASCO	2	0	2	R\$ 114,51	229,02
DIMETILSULFOXIDO PA. (DMSO). Frasco: 01L. CAS: 67-68-5								
DIMETILSULFOXIDO PA. (DMSO). Frasco: 01L. CAS: 67-68-5. Fórmula: C2H6OS; Ponto de ebulição: 189 °C; Densidade: 1,10 g/cm³; Massa molar: 78,13 g/mol. CATMAT/CATSER:399080								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							2	R\$ 229,02
121	3011000000131	450513	FRASCO	3	0	3	R\$ 654,60	1.963,80
DNTPS - DESOXIRRIBONUCLEOTÍDEOS FOSFATADOS. DNTPS 100MM.								
DNTPS - DESOXIRRIBONUCLEOTÍDEOS FOSFATADOS. DNTPS 100mM. CONJUNTO DE DESOXIRRIBONUCLEOTÍDEOS FOSFATADOS (DNTP`S), CONCENTRAÇÃO: 100 mM, CONTENDO 4 FRASCOS com 25 mol CADA. QUATRO NUCLEOTÍDEOS DO DNA: ADENINA, CITOSINA, GUANINA E TÍMINA. CATMAT/CATSER:450513								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							3	R\$ 1.963,80
122	3011000000132	450181	FRASCO	21	0	21	R\$ 85,83	1.802,43
DODECIL SULFATO DE SÓDIO PA. (LAURIL SULFATO DE SÓDIO (SDS)). Frasco: 250 G. CAS: 151-21-3								
DODECIL SULFATO DE SÓDIO PA. (LAURIL SULFATO DE SÓDIO (SDS)). Frasco: 250 G. CAS: 151-21-3. Fórmula: NaC12H25SO4 CATMAT/CATSER:450181								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							21	R\$ 1.802,43
123	3011000000134	419716	FRASCO	35	0	35	R\$ 30,00	1.050,00
EDTA (SAL DISSODICO DIHIDRATADO) PA. FRASCO: 500G. CAS: 6381-92-6								
EDTA (SAL DISSODICO DIHIDRATADO) PA. Frasco: 500G. CAS: 6381-92-6. Fórmula química: C10H14N2Na2O8.2H2O. Sinônimo: Ácido etilenodiaminotetracético CATMAT/CATSER:419716								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							35	R\$ 1.050,00

ITENS ATÉ R\$ 80.000,00

1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123.

Detalhamento Por Unidade

UASG

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

R\$ 176.972,49

Detalhamento Por Grupo Material

3011 - MATERIAL QUIMICO

R\$ 176.909,33

3042 - FERRAMENTAS

R\$ 63,16

Valor Total do Processo: R\$ 176.972,49



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

(Processo Administrativo n. 23005.018428/2020-16)

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, com sede na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, na cidade de Dourados/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.775.847/0001-97**, neste ato representada pela Coordenadora de Compras, **Kamila Morandim Maidana**, nomeada pela Portaria nº 1.250 de 03 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 4 de dezembro de 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 040.011.901-33, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001.642.457 SEJUSP/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de materiais para processamento de dados, áudio e vídeo**, especificado(s) na Pesquisa de Preços de Materiais para Licitação, **Anexo II** do edital de Pregão nº **15/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) pelo Fornecedor Beneficiário **.....**, inscrito no CNPJ sob nº **.....(qualificar a empresa informando razão social e CNPJ)** são as que seguem:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Und.	QUANT. UFGD	Valor Unit.
1					
2					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS. End Físico: UFGD Unidade II - Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, CEP 79.800-000. End. De Correspondência: Coordenadoria de Compras - Rua João Rosa Góes, 1761 – VI. Progresso, Dourados – MS, CEP 79.825-070 - E-mail: compras@ufgd.edu.br.

3.1. Não há participação de outros órgãos da Administração Pública.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13;

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Dourados/MS, _____ de _____ de 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
[servidor da UFGD competente para assinar a ata de registro de preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI:[número e órgão emissor]

CPF:[número]

Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

ANEXO À NOTA DE EMPENHO
CLÁUSULAS NECESSÁRIAS

NOTA DE EMPENHO N° _____ VALOR: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA-Vinculam-se a este instrumento o Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o edital do **Pregão Eletrônico nº 15/2021** e a Proposta Comercial da Contratada, quando for o caso, constantes do **Processo Administrativo n. 23005.018428/2020-16**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O descumprimento injustificado de uma das obrigações/normas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital do Pregão Eletrônico ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do artigo 40 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, tudo sem prejuízo da rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, artigo 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no art. 87 da Lei 8.666/1993, a autoridade administrativa poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Descredenciamento no SIACF e no cadastro de fornecedores da UFGD pelo prazo de até 5 anos.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta Cláusula, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades pecuniárias, assegurado previamente, o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- b) Multa por inexecução parcial de: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Multa por inexecução Total: até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFGD, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta cláusula, as multas serão aplicadas à CONTRATADA quando ela não cumprir culposamente o contrato, especialmente nas seguintes situações:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, quando convocada;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

SUBCLÁUSULA OITAVA - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SUBCLÁUSULA NONA - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO - Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA UNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Havendo emissão de empenho estimativo, a CONTRATADA concorda em receber apenas pelo que for efetivamente entregue/prestado à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia. **A retirada da Nota de Empenho pela contratada, acompanhada deste instrumento, o seu recebimento através de meio eletrônico, ou o seu recebimento via correios, implica pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como implica adesão incondicional aos seus termos.**

CLÁUSULA NONA - O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será o da Justiça Federal do local do órgão contratante.

Dourados, ____ de _____ de 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

(Autoridade Competente da UFGD)
(CARGO)